



# Universidade Metropolitana de Santos

## **PROGRAMA DE DESCONTO PARA CALOUROS**

Resolução nº 40/2021 – G.R.

### **REGULAMENTO**

O **Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN** e sua mantida **Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES** instituem o **PROGRAMA DE DESCONTO PARA CALOUROS**, com a finalidade de estimular o interesse na educação de nível superior, viabilizando o ingresso nos cursos ofertados pela UNIMES da seguinte forma:

1. Serão beneficiários do programa os calouros regularmente matriculados nos cursos de graduação e tecnológicos, na modalidade a distância (EAD), nos Polos de Apoio Presencial da UNIMES VIRTUAL localizados no território nacional.
2. O benefício será um desconto de **54% (cinquenta e quatro por cento)**, exclusivamente para o valor da primeira mensalidade do respectivo curso, constante no *Edital de Valores* em vigor.
3. O desconto de que trata este programa está condicionado ao pagamento até o dia 10 (dez) do mês de vencimento da primeira mensalidade, sendo certo que o calouro que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao benefício.
4. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício.
5. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.
6. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
7. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.
8. O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2022.



# Universidade Metropolitana de Santos

**9.** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 09 de novembro de 2021

---

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Mantenedor

---

Universidade Metropolitana de Santos

Reitora